



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

PERÍODO: JULHO/2013

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal (*1)	Número de Empenho	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento da Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000304	01.07.2013	Monitoramento eletrônico de alarme	3390.3977 Vigilância Ostensiva/Monitorada	195,00	Allarmed Alarms Medianeira Ltda	03.954.409/0001-35
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000305	01.07.2013	Locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos	3390.3997 Despesas de Teleprocessamento	397,00	Digitaldoc Software Ltda	09.168.506/0001-89
Inexigibilidade	Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8666/93 e Resolução nº 002/2011	2013/000306	01.07.2013	Contribuição para a ACAMOP referente mês de julho/2013	3390.3999 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	375,00	Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná	78.105.855/0001-74
Inexigibilidade	Art. 15, Inciso I e Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93	2013/000307	01.07.2013	Serviço de atualização de licença de uso de softwares CP, IA, RF, PL, GP, GPE, PP, LC, TB	3390.3908 Manutenção de Software	1.693,00	Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960/0001-01
Dispensa	Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93	2013/000308	02.07.2013	Locação de imóvel utilizado pela Câmara Municipal	3390.3910 Locação de Imóveis	7.027,15	Marzagão Administradora de Bens Ltda	05.600.204/0001-87
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000309	02.07.2013	Serviço de conexão a internet via rádio	3390.3997 Despesas de Teleprocessamento	130,00	Portal Medianeira Informática Ltda	04.915.441/0001-74
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000310	02.07.2013	Serviço de hospedagem do website da Câmara Municipal	3390.3997 Despesas de Teleprocessamento	130,00	Serviceweb.com Ltda	10.249.989/0001-25
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000311	17.07.2013	Disponibilização na internet dos recortes dos diários da justiça do PR e RS e do TCE/PR em nome da Câmara Municipal	3390.3501 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	464,40	Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Eireli	77.961.142/0001-40
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2013/000312	17.07.2013	Fornecimento de água	3390.3944 Serviços de Água e Esgoto	72,36	Sanepar	76.484.013/0001-45
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2013/000313	17.07.2013	Serviço de telefonia fixa	3390.3958 Serviços de Telecomunicações	305,97	OI S A	76.535.764/0321-85
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2013/000314	17.07.2013	Serviço de telefonia fixa	3390.3958 Serviços de Telecomunicações	804,91	OI S A	76.535.764/0321-85
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2013/000323	30.07.2013	Fornecimento de energia elétrica - sede Câmara Municipal	3390.3943 Serviços de Energia Elétrica	350,77	Copel Distribuição S A	04.368.898/0001-06
Dispensa	Art. 24, Inciso XVI, da Lei nº 8666/93	2013/000324	30.07.2013	Publicação de atos oficiais	3390.3990 Serviços de Publicidade Legal	360,00	RCK Comunicações Ltda	77.867.877/0001-09
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2013/000325	31.07.2013	Serviços postais	3390.3947 Serviços de Comunicação em Geral	31,80	Presca e Skrenski Ltda	73.635.922/0001-49
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000326	31.07.2013	Serviço de encadernação capa dura e cópias no mês de julho/2013	3390.3983 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	50,00	Ampli Cópias Serviços em Fotocópias Ltda	82.618.612/0001-07
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2013/000327	31.07.2013	Aquisição de 41,994 L de gasolina para veículo oficial Fiat Siena placa AUF 6366	3390.3001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	119,64	Tonin e Fernandes Combustíveis Ltda	07.650.144/0001-32
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2013/000329	31.07.2013	Serviços bancários	3390.3981 Serviços Bancários	6,50	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0956-52



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

PERÍODO: JULHO/2013

(*1) **Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8666/93:** "Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(*1) **Art. 15, Inciso I, da Lei nº 8666/93:** "As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

(*1) **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93:** "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

(*1) **Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93:** "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

(*1) **Art. 24, Inciso XVI, da Lei nº 8666/93:** "XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"

(*1) **Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93:** "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". (...)

(*1) **Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93:** " I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

(*1) **Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8666/93:** "II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

(*1) **Resolução nº 002, de 3.5.2011** - Autoriza a Câmara Municipal de Medianeira a filiar-se à ACAMOP - Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná